



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Unifesspa/PROGEP – PUBLICA 35

Marabá, 26 de fevereiro de 2018.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CÍCLICA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em atendimento ao disposto na Resolução 1.439/2016-CONSAD/UFPA, que por intermédio da resolução 004/2014-CONSUN/Unifesspa, regulamenta as Avaliações Desempenho no Estágio Probatório no âmbito da Unifesspa, informamos que a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Progep), através da Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento (**CCAD**), com intuito de regularizar as avaliações em atraso, deu início aos processos avaliativos do Primeiro e Segundo ciclos do Estágio Probatório, para os servidores ingressantes após **01 de janeiro de 2016**.

Esclarecemos que para os servidores admitidos após 1º de janeiro de 2016, a avaliação de estágio probatório será realizada em **03 (três) ciclos**: um a **cada 10 meses de efetivo exercício** do servidor.

Público-alvo das Avaliações Cíclicas:

1- Servidores, docentes e técnicos-administrativos em educação, admitidos após 1º de janeiro de 2016.

Procedimentos para a Avaliação:

Os processos avaliativos serão protocolados pela CCAD e enviados para a Unidade de lotação dos servidores, que deverá providenciar o encaminhamento dos autos para a chefia imediata do servidor a ser avaliado.

O primeiro ciclo está compreendido entre o 01º e 10º mês de efetivo exercício, cuja avaliação será realizada no 11º mês.

O segundo ciclo está compreendido entre o 11º e 20º mês de efetivo exercício, cuja avaliação será realizada no 21º mês.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Na realização do Primeiro e Segundo ciclos de avaliação no estágio probatório, o servidor será avaliado **somente pela chefia imediata**, dispensando assim a composição de banca avaliadora, o que ocorrerá apenas no Terceiro ciclo.

Os **fatores** que serão considerados para a Avaliação de Estágio Probatório do Servidor são: **assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade e produtividade**, de acordo com o Art. 20, sobre Estágio Probatório, da Lei 8.112/1990.

A nota final de cada Ciclo de Avaliação corresponderá à média das notas obtidas nos cinco fatores acima descritos.

Em caso de afastamento (ex: licença médica por período prolongado, afastamento para pós-graduação, exoneração, licença para tratar de interesses particulares, licença maternidade, etc.) da chefia imediata indicada pela Progep no memorando de abertura do processo, deverá realizar a avaliação aquele que a substituir.

Solicitamos ainda que sejam observadas todas as orientações contidas na Ficha de Avaliação.

Por fim, esclarecemos que o Terceiro ciclo avaliativo, compreendido entre o 21º e 30º mês de efetivo exercício, será realizado no 31º mês, seguindo trâmite diverso dos ciclos anteriores.

A nota final do Estágio Probatório do servidor será a média das notas obtidas nos 03 (três) ciclos de avaliação.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos seguintes canais:

Ramal 1019 (para chamadas originadas de quaisquer ramais da Unifesspa) ou 2101-7162;

Pelo e-mail: dicadc@unifesspa.edu.br.